

Para: **Serviços integrados no Serviço Regional da Saúde**  
Assunto: **Controlo da assiduidade**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Class.:C/C.2016/43.

Considerando a necessidade de controlo da assiduidade dos colaboradores das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que o controlo biométrico foi implementado em todas as unidades do Serviço Regional de Saúde.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada como anexo I pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional da Saúde, de 22.06.2016, determina-se o seguinte:

1. As folhas de ponto utilizadas no processamento dos vencimentos devem vir pré-preenchidas com a informação do registo biométrico.
2. Os documentos identificados no ponto anterior devem ser validados pelo colaborador e pelo seu superior hierárquico imediato.
3. A presente orientação produz efeitos a 22 de junho de 2016.

O Diretor Regional



João Baptista Soares